

REQUERIMENTO Nº. DE 2006.

(Do Sr. Ivan Ranzolin e Outros)

“Requer o Envio da Proposta de Emenda à Constituição nº. 255/04, para apreciação do Plenário.”

Senhor Presidente:

Com base no § 6º do Art. 52 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito que Vossa Excelência encaminhe para apreciação do Plenário a Proposta de Emenda à Constituição nº. 255/2004 que altera o Sistema Tributário Nacional e dá outras providências, que está tramitando na Comissão Especial desde o dia 28 de novembro de 2004.

JUSTIFICATIVA

Determina o § 6º. do art. 52 do Regimento Interno que “sem prejuízo do disposto nos §§ 4º e 5º, esgotados os prazos previstos neste artigo, o Presidente da Câmara dos Deputados poderá, de ofício ou a requerimento de qualquer Deputado, determinar o envio de proposição pendente de parecer à Comissão seguinte ou ao Plenário, conforme o caso, independentemente de interposição de recurso previsto no art. 132, § 2º, para as referidas no art. 24, inciso II.”

A proposta em questão aumenta em 1% o repasse dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios passando dos atuais 22,5% para 23.5%. Uma decisão desta importância não pode ficar eternamente tramitando numa comissão especial, à espera de um acordo para votação integral da Reforma Tributária que demora para ser construído.

Os municípios brasileiros estão sendo duplamente penalizados com o acréscimo de serviços, sem a devida contrapartida

financeira. E imperioso que a Câmara dos Deputados aprecie a PEC em questão, votando, ainda que fatiada, a Reforma Tributária que, não sendo a ideal, será a necessária para aliviar a situação de penúria de grande parte dos 5.507 municípios brasileiros.

Plenário Ulysses Guimarães, em 15 de Março de 2006.

IVAN RANZOLIN
Deputado Federal